DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.....
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.....
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2022.....

LEI
LEIS MUNICIPAIS .....

PORTARIA
PORTARIA .....

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.181/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O Município de Porto Seguro – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que o Pregão Eletrônico nº 024/2022, tendo como objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Mobiliário Escolar para atender às necessidades das Escolas da rede municipal de ensino do Município de Porto Seguro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com abertura prevista para dia **01 de junho de 2022, às 14h00min**, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, fica **PRORROGADA** para dia **02/06/2022 às 10h00min**, tendo em vista revisão em decisões a impugnações. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Porto Seguro/BA, 01 de junho de 2022. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O Município de Porto Seguro – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que o Pregão Eletrônico nº 029/2022, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços apoio administrativo, condução de veículos, conservação de vias públicas, auxílio educacional e serviços qualificados de manutenção predial, em regime de empreitada por preço unitário, mediante requisição/ordem de serviço desta municipalidade de acordo com a necessidade, com abertura prevista para dia **02 de junho de 2022, às 10h00min**, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, fica **PRORROGADA** para dia **07/06/2022 às 10h00min**, tendo em vista revisão em pedidos de esclarecimento e impugnação. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Porto Seguro/BA, 01 de junho de 2022. Pregoeiro: João Pedro Ribeiro do Nascimento.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Município de Porto Seguro – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que o Pregão Eletrônico nº 026/2022, tendo como objeto a Futura e eventual contratação de empresa especializada PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES (SEMI-ARTESIANOS) EM ALGUMAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA, com abertura prevista para dia 03 de junho de 2022, às 10h00min, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado, para revisão em planilha orçamentária. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Porto Seguro/BA, 01 de junho de 2022. Pregoeiro: Jessoniel Santos Da Silva. Autoridade competente.

LEIS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1777/22 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, O SISTEMA DE ENSINO DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL NAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL CONVENIADA - UEMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar no âmbito do Município de Porto Seguro, o Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, mediante Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado com a PMBA – Polícia Militar do Estado da Bahia.

Parágrafo único: A Unidade de Ensino Municipal Conveniada – UEMC desenvolverá seu projeto pedagógico específico, observadas as instruções do Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA, bem como todas as diretrizes educacionais emanadas de órgãos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º. A gestão da Unidade de Ensino Municipal Conveniada – UEMC se dará de forma harmônica entre o Diretor Escolar e o Diretor Militar, ficando o primeiro responsável pela administração e pelo processo pedagógico e o segundo pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica.

Parágrafo único: A Direção Escolar e Militar, conjuntamente, incentivarão, através do processo democrático, a Associação de Pais e Mestres na UEMC, como instância participativa, com a finalidade de contribuir na gestão e na melhoria da qualidade de ensino.

Art. 3º. Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Porto Seguro, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO I desta Lei.

§ 1º - Os cargos em comissão criados por esta Lei terão lotação nas Unidades de Ensinos Municipal Conveniadas que integrarem o Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar do Estado da Bahia e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: DDZQYMUC-PK6J69GF-WFSDUID5-5HBV9KAO
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

§ 2º - As atividades e atribuições dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, bem como os pré-requisitos e exigências, estão dispostas no Anexo ll desta Lei e no Regimento Interno Disciplinar da PMBA e no Projeto de Implantação de Gestão Compartilhada entre o Município e a Polícia Militar do Estado da Bahia — PMBA.

§ 3º - O número de Policiais militares da reserva contratados, será adequado à cada UEMC conveniada, e seguirá conforme preceituado no *GUIA DE GESTÃO DO MODELO CPM GESTÃO COMPARTILHADA:*

"Todas as UEMCs serão geridas por Diretor Disciplinar, Coordenador Disciplinar e Tutores Disciplinares, sendo que o quantitativo de gestores disciplinares, que exerceram os cargos nas UEMCs, serão:

Para UEMCs de Porte Especial: 01 Diretor Disciplinar, 02 Coordenador Disciplinar, 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes e 02 auxiliares administrativo.

Para UEMCs de Porte Grande: 01 Diretor Disciplinar, 01 Coordenador Disciplinar, 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes e 01 auxiliar administrativo.

Para UEMCs de Porte Médio: 01 Diretor Disciplinar, 01 Coordenador Disciplinar e 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes e 01 auxiliar administrativo.

Para UEMCs de Porte Pequeno: 01 Diretor Disciplinar e 01 Tutor Disciplinar para cada 105 discentes. Onde o diretor disciplinar acumulará as funções do coordenador disciplinar. Salientamos que as UEMCs de Pequeno Porte, só poderá funcionar com a quantidade de discentes que tenham entre 400 e 500 discentes, caso possua uma quantidade inferior a 400 discentes encaminhar justificativa para deliberação da coordenação geral."

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, artigo 167, inciso V e Vl.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 30 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: DDZQYMUC-PK6J69GF-WFSDUID5-5HBV9KAO
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
LEI *MUNICIPAL* Nº *1777*/22 DE *30* DE *MAIO* DE 2022

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Função	Símbolo	Carga Horária	Remuneração
Diretor Disciplinar Militar	DAS 1D	40 horas semanais	Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) + 40%
Coordenador Disciplinar Militar	DAS 1D	40 horas semanais	Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) + 30%
Tutor Disciplinar Militar	DAS 1D	40 horas semanais	Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) + 20%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: DDZQYMUC-PK6J69GF-WFSDUID5-5HBV9KAO
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
LEI *MUNICIPAL* Nº *1777*/22 DE *30* DE *MAIO* DE 2022

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

DIRETOR MILITAR	
CARGO:	**Diretor Militar**
ESCOLARIDADE MINIMA:	**Ensino** Médio **Completo**
PRE-REQUISITOS:	**Militar da** Reserva
CARGA HORARIA:	40 Horas semanais
DESCRIÇAO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Trabalhar de forma harmoniosa na gestão da UEMC com o Diretor Escolar, sendo o responsável pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica. Coordenar e supervisionar os demais funcionários responsáveis pela execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Policia Militar da Bahia. Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino. Coordenar as atividades administrativas da UEMC, nos limites de sua atribuição.Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos. Executar outras atividades correlatas.	

COORDENADOR MILITAR	
CARGO:	Coordenador Militar
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Ensino Médio Completo
PRE-REQUISITOS:	Militar da Reserva
CARGA HORÁRIA:	40 Horas semanais
DESCRIÇAO DETALHADA DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO	
Supervisionar a execução da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégiosda Polícia Militar da Bahia. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas do Sistema deEnsino dos Colégíos da Policia Militar da Bahia, na UEMC. Identificar e comunicar ao Diretor Escolar, os alunos que apresentam alterações nocomportamento. Propor reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos. Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão dequalidade do ensino. Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.Substituir o Diretor Militar nas suas ausências. Executar outras atividades correta	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: DDZQYMUC-PK6J69GF-WFSDUID5-5HBV9KAO
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

TUTOR MILITAR	
CARGO:	Tutor Militar
ESCOLARIDADE MiNIMA:	Ensino Médio Completo
PRÉ-REQUISITOS:	Militar da Reserva
CARGA HORÁRIA:	40 Horas semanais
DESCRIÇAO DETALHADA DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO	

Participar na elaboração da proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.
Executar a proposta pedagógica do Sistema de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia.
Elaborar e cumprir os planos de aula e trabalho pedagógico.
Zelar pela aprendizagem e sucesso escolar dos alunos. Participar das atividades complementares a serem desenvolvidas na escola.
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino. Manter relação cordial e harmoniosa com demais servidores e com os alunos.
Executar outras atividades correlatas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: DDZQYMUC-PK6J69GF-WFSDUID5-5HBV9KAO
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL N° 1778/22 DE 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração dos artigos, 4º, 8º, 12, na Lei Municipal nº 1632/21 de 12 de abril de 2021 que "Institui o programa de Estágio no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art.1°. Fica alterado os artigos, 4°, 8°, 12, na Lei Municipal n°1632/21 de 12 de abril de 2021 que "Institui o programa de Estágio no âmbito do Poder Legislativo Municipal" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. O número de estagiários deverá atender aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, sendo sua quantidade definida pela presidência da Câmara Municipal, após análise do índice de gastos com pessoal em respeito à lei de responsabilidade fiscal, por meio de resolução e ou portaria".

"Art. 8°. Serão concedidos aos estagiários, contratados para fins de estágio no Poder Legislativo do Município de Porto Seguro os seguintes benefícios:

I – Bolsa estágio no valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais);

II – Auxílio Transporte que corresponde ao fornecimento de vales transporte, custeado integralmente pela Câmara Municipal".

"Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei poderão ser pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

I - Bolsas de estágio, qual seja o "elemento 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

II - Auxílio Transporte, qual seja o "elemento, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 30 de maio de 2022

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Certificação Digital: DDZQYMUC-PK6J69GF-WFSDUID5-5HBV9KAO
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº LIC121/2022

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº DP004/2022"

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o servidor **GILBERNON LARANJEIRA DE CERQUEIRA,** matrícula **nº 41507** para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº PE033/2022, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **NEONLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.833.656/0001-05.**

Art.2º - Designar o como fiscal suplente o servidor **ELIOMARIO SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº **3802**, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de abril de 2022.

Porto Seguro, 01 de junho de 2022.

LUCIANO ALVES
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto 12580/21